



Câmara Municipal de Iconha-ES  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 019/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO IMEDIATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 226/2026 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA, DETERMINA O DESCONGELAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO E AUTORIZA O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS FUNCIONAIS DELA DECORRENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a superveniência da Lei Complementar nº 226/2026, que dispõe sobre o cômputo do tempo de serviço anteriormente suspenso e autoriza o respectivo descongelamento para fins funcionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação imediata dos assentamentos funcionais dos servidores da Câmara Municipal de Iconha às disposições legais vigentes;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da eficiência administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinada a aplicação imediata, no âmbito da Câmara Municipal de Iconha, das disposições constantes da Lei Complementar nº 226/2026, especialmente no que se refere ao descongelamento do tempo de serviço anteriormente suspenso para todos os fins funcionais legalmente previstos.

**Art. 2º.** Fica autorizado o reconhecimento e a implantação, na folha de pagamento, dos benefícios e vantagens funcionais decorrentes do cômputo do período descongelado, observadas as normas estatutárias e regulamentares aplicáveis aos servidores desta Casa Legislativa.

**Art. 3º.** O Setor de Recursos Humanos deverá proceder à revisão dos assentamentos funcionais e promover as adequações necessárias nos registros individuais dos servidores, assegurando a correta implementação dos direitos reconhecidos.

**Art. 4º.** Esta Portaria não abrange o pagamento de verbas pretéritas eventualmente devidas em razão do período objeto de descongelamento, as quais serão objeto de regulamentação específica por meio de Resolução própria a ser oportunamente editada, tudo conforme a disponibilidade financeira da Casa.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos imediatos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**MOISES PINTO MARCHIORI**  
Presidente da Câmara